

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 89

Poder Executivo

Recife, quarta-feira, 11 de maio de 2022

Paulo Câmara fortalece sistema estadual de saúde com repasse de R\$ 222,5 milhões

Recursos, que serão destinados a políticas estratégicas como Samu e Assistência Farmacêutica nos municípios de Pernambuco, foram anunciados em reunião na Amupe.

Durante reunião realizada ontem (10.05) com a diretoria da Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) – entidade que congrega todos os prefeitos pernambucanos – o governador Paulo Câmara anunciou um repasse de R\$ 222,5 milhões às redes municipais de saúde dos 184 municípios de Pernambuco, além do Arquipélago de Fernando de Noronha. Os recursos são destinados a quatro políticas estratégicas, por intermédio dos programas de cofinanciamento: Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (HPP); Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF); Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu); e Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária (PEFAP).

O cronograma de repasses será composto por duas fases, contemplando, inicialmente,

municípios com população abaixo de 200 mil habitantes (178 cidades) e outros com população acima de 200 mil habitantes (sete cidades), considerando as competências entre 2012 a 2021. Nos primeiros cinco meses, de maio a setembro, ainda na primeira fase, serão repassados R\$ 130,2 milhões a 178 cidades pernambucanas. Já na segunda etapa serão destinados R\$ 92,3 milhões, entre os meses de outubro a dezembro, para outros sete municípios. Até o final deste ano, o valor total investido na saúde será de R\$ 222,5 milhões.

“Sabemos que fortalecer a atenção primária tem consequências positivas para todo o nosso sistema de saúde. Desde o ano passado, recuperamos nossa capacidade de investimento, e estamos tendo condições de repassar os recursos aos municípios”, frisou Paulo Câmara.

O secretário estadual de Saúde, André Longo, esclareceu que cada prefeitura já teve os valores a receber levantados, e serão informadas sobre os procedimentos até a próxima sexta-feira. “A prioridade do Governo de Pernambuco, nesse contexto de pandemia, é retomar os repasses de recursos financeiros às cidades pernambucanas”, reiterou Longo. Os municípios terão 10 dias para aderir à proposta.

Com o objetivo de dar prosseguimento à estruturação das redes de urgência e emergência, com a qualificação dos serviços ofertados, o programa de cofinanciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) terá um investimento total de R\$ 62 milhões, sendo R\$ 19,86 milhões na primeira fase e R\$ 42,15 milhões na segunda. Com o repasse, os municípios podem financiar o pagamento de profissionais,



Foto: ALUÍSIO MOREIRA/SEI

AO ANUNCIAR os repasses, Governador ressaltou que o fortalecimento da atenção primária tem consequências positivas para todo o sistema de saúde

combustível e manutenção de viaturas. Já a Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária (PEFAP) terá investimento total de R\$ 55,5 milhões. A Secretaria Estadual de Saúde estabeleceu sua participação nesse financiamento em 2007.

Outro cofinanciamento do Estado é destinado à assistência farmacêutica básica, por meio do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), no valor total de R\$ 97,5 milhões. Os recursos garantem acesso a medicamentos básicos

para o atendimento na atenção primária. Também está prevista uma transferência de verbas para a Política Nacional de Hospitais de Pequeno Porte (HPP), no valor total de R\$ 7,4 milhões, para aplicação em hospitais municipais de menor porte.

AGE abre seleção para novos agentes de crédito

A Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), instituição financeira do Governo do Estado ligada à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação (Seteq-PE), abriu seleção neste mês de maio para contratar novos agentes de crédito. As vagas são para os municípios de Arcoverde, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Garanhuns, Igarassu, Olinda, Palmares, Paulista e Sirinhaém.

Cabe ao agente de crédito visitar os empreendedores, realizar levantamentos socioeconômicos, verificar o faturamento do empreendimento, o giro do estoque, o número de funcionários, a capacidade de endividamento e pagamento e sugerir um valor de crédito adequado à capacidade financeira do empreendedor, que o ajude a alavancar o seu negócio. Para se candidatar, é necessário ser maior de 18 anos, ter o ensino médio completo e experiência em cobranças, vendas ou negociações. Também é preciso ter disponibilidade para viagens e conhecimento em informática e pacote Office. Um requisito desejável é que o candidato tenha experiência como agente de crédito. Os currículos devem ser enviados ao e-mail rh.talentos@age.pe.gov.br.

A AGE tem como missão fomentar o empreendedorismo por meio de operações de crédito, contribuindo para o desenvolvimento da economia com a geração de emprego e renda. A agência



Foto: AGE/DIVULGAÇÃO

possui em seu portfólio diversas linhas de financiamento, entre elas o Crédito Popular, programa de microcrédito produtivo destinado a empreendedores de qualquer segmento, sejam formais ou informais.

O Crédito Popular oferece valores de até R\$ 5 mil por beneficiário, com taxa de apenas 0,5% ao mês (incluindo o bônus

AGENTES são responsáveis pelos pareceres que indicam o crédito adequado à capacidade financeira do empreendedor e o ajudam a alavancar seu negócio

de adimplência) e 14 meses para pagar, sendo dois meses de carência. Pode ser contratado na modalidade individual, com avalista, ou em grupo solidário de até cinco pessoas. O programa já beneficiou cerca de 20 mil pessoas de todas as regiões do Estado, entre pequenos agricultores, donos de mercadinhos, salões de beleza, lojas de roupas, lanchonetes e outros negócios. Os desembolsos feitos desde 2019 somam aproximadamente R\$ 49 milhões.

Pessoas e empresas interessadas em obter financiamento junto à AGE podem acessar www.age.pe.gov.br para conhecer as opções disponíveis, consultar as condições de cada linha e fazer o pré-cadastro. O atendimento também é feito pessoalmente, nas Centrais de Oportunidade de Pernambuco (Copes), locais onde a AGE atua ao lado da Agência do Trabalho, Expresso Empreendedor e Junta Comercial do Estado (Jucepe). Dúvidas podem ser tiradas pelo telefone/WhatsApp (81) 3183.7450.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 10 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações **RESOLVE**:

Nº 1.160-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Ana Inês Bezerra de Andrade, matrícula nº 191.455-3, cedida à Secretaria de Turismo e Lazer, a partir de 05.05.2013.

Nº 1.161-Fazer retornar à Prefeitura Municipal do Recife, o servidor Cleidir dos Santos Lima, cedido à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, a partir de 02.05.2022.

Nº 1.162-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, o servidor Daniel de Oliveira Silva, matrícula nº 189.091-3, cedido à Prefeitura Municipal de Ibirajuba, a partir de 01.01.2021.

Nº 1.163-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos - IRH, o servidor Robson Airton Saraiva da Silva, matrícula nº 202.810-7, cedido ao Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco – ITERPE, a partir de 01.05.2022.

Nº 1.164-Fazer retornar à Secretaria da Fazenda, o servidor João Luiz da Silva Júnior, matrícula nº 187.704-6, cedido à Prefeitura Municipal de Olinda, a partir de 01.01.2021.

Nº 1.165-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Luisa de Fátima Lucena de Sousa, matrícula nº 271.073-0, cedida à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a partir de 01.01.2021.

Nº 1.166-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Jany Cabral Félix, matrícula nº 250.971-7, cedida à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, a partir de 02.01.2021.

Nº 1.167-Fazer retornar à Secretaria de Educação e Esportes, a servidora Luciana Cristina Vilarim da Silva, matrícula nº 173.645-0, cedida à Prefeitura Municipal de Paudalho, a partir de 01.04.2019.

Nº 1.168-Fazer retornar ao Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA, a servidora Flávia Guimarães de Araújo, matrícula nº 2553-4, cedida à Secretaria de Administração, a partir de 09.05.2022.

Nº 1.169-Fazer retornar à Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, o servidor Jocelim Gomes de Lima, matrícula nº 4013-4, cedido à Universidade de Pernambuco - UPE, a partir de 01.04.2022.

Nº 1.170-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Salgueiro, a servidora Vera Cheila Lima Nogueira, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01.01.2021.

Nº 1.171-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Rio Formoso, a servidora Sara Magali da Silva Matos, cedida à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, a partir de 02.05.2022.

Nº 1.172-Fazer retornar ao Instituto de Recursos Humanos – IRH, o servidor José Mauro da Silva, matrícula nº 204.359-9, cedido à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06.08.2012.

Nº 1.173-Colocar à disposição da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, a servidora Ana Cláudia Nascimento Marques dos Santos, matrícula nº 253.569-6, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2022 até 31.12.2022.

Nº 1.174-Colocar à disposição da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, a servidora **Adriana Azoubel Antunes**, matrícula nº 10.961-4, da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, no âmbito SUS, até 31.12.2022.

Nº 1.175-Colocar à disposição da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, a servidora Maria das Graças Soares de Souza Pereira, matrícula nº 2120-2, do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 1.176-Colocar à disposição da Agência de Empreendedorismo de Pernambuco – AGE, a servidora Natália César Vieira Vita, matrícula nº 325.146-2, da Secretaria de Planejamento e Gestão, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.05.2022 até 31.12.2022.

Nº 1.177-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Rosely Raulinho de Souza Nascimento, da Prefeitura Municipal de Limoeiro, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nº 1.178-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, dos servidores Anabelle Karla Barbara Campos, Mônica Lais Torres Lima e Valmi Gonçalves Ribeiro, da Prefeitura Municipal de Salgueiro, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 1.179-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, das servidoras Jerusa Adna Ferreira da Silva, matrícula nº 264.225-5, e Maria Vieira da Cunha Monteiro, matrícula nº 172.463-0, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 1.180-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, das servidoras Maria Verônica Bernardo de Oliveira e Marilene José Rodrigues Leal, da Prefeitura Municipal de Aliança, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021.

Nº 1.181-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Adriana Paz Soares da Silva, da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2021.

Nº 1.182-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, Maria Elisane Gusmão da Silva, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, até 31.12.2022.

Nº 1.183-Determinar que o servidor do Ministério Público do Estado de Pernambuco, George Hamilton Paes Barreto, à disposição deste Governo, continue em exercício na Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 1.184-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Passira, Viviane Maria Araújo dos Santos, à disposição deste Governo, continue em exercício no Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 1.185-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Mirandiba, Overlândio José de Sá Ferraz, à disposição deste Governo, continue em exercício na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 1.186-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina, João de Ataíde, à disposição deste Governo, continue em exercício na Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 1.187-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal do Recife, da servidora Micheline Maria Aguiar de Oliveira, matrícula nº 8100-0, da Universidade de Pernambuco - UPE, com ônus para o órgão de origem, no âmbito SUS, até 31.12.2022.

Nº 1.188-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 330 do dia 23.02.2007, publicada no DOE de 24.02.2007, no que concerne à servidora Marta Edjane Leite, matrícula nº 161.827-0, da Secretaria de Educação e Esportes.

Nº 1.189-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 767 do dia 30.03.2022, publicada no DOE de 31.03.2022, no que concerne o servidor Robson Luis Perciano Bezerra, da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2339, DOE 06/10/2018, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.190-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 03 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão de Petrolina. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2018	EULLA EMMANUELLA DA SILVA TELES

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 3012, DOE 10/10/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.191-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 02 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão de Garanhuns. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017	CARLA KELLY DE LIMA SOUZA

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 3013, DOE 10/10/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.192-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 02 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 03 (três) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2017	ARY ALVES DAS NEVES AMARAL JÚNIOR
IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2017	ERICA APARECIDA DA SILVA
IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2017	HILDELANE MESQUITA SILVA



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA
Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
José Fernando Thomé Jucá (designado)

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA
Oscar Paes Barreto Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Luis Eduardo Cavalcanti Antunes (designado)

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
Edilazio Wanderley de Lima Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA
Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
Marcelo Canuto Mendes

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Inamara Santos Melo (designada)

SECRETÁRIA DA MULHER
Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE
André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
Albêres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIA DE TURISMO E LAZER
Carmem Lúcia Simões Megale Neves (designada)

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO
Ernani Varjal Medicis Pinto



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO
Sérgio Montenegro

TEXTO
Secretária de Imprensa

EDITOR
Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE
Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE
Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2340, DOE 06/10/2018, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.193-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 03 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 05 (cinco) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2018	ALBERTO LIMA DOS SANTOS
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018	JULIANA BRAGA RODRIGUES
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018	VANDERSON FERREIRA DE LIMA
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018	YGOR PINHEIRO DE LIMA SILVA
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2018	EDUARDA BEZERRA DE LIMA

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2340, DOE 06/10/2018, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.194-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 03 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 06 (seis) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2018	EDNADJA MARIA DA SILVA
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2018	AMANDA FERREIRA DE SIQUEIRA
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2018	JAFFSON LEOCADIO DE OLIVEIRA FILHO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018	JANAINA DA SILVA MELO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018	REBEKA GONÇALVES FERREIRA
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018	RITIELLE SILVIA SANTOS DE OLIVEIRA SALES

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 62, DOE 05/01/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.195-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 02 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017	LEONARDO SIQUEIRA DA SILVA

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2340, DOE 06/10/2018, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.196-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 03 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 03 (três) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018	MANUELLA CARNEIRO MATIAS DOS SANTOS
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2018	MARIANA RAMOS GUEDES
V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2018	PRICILLA FIGUEIREDO MACHADO

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 3013, DOE 10/10/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.197-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses a partir de 02 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2017	SUZANA MARIA DE ANDRADE LIMA CONRADO

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2340, DOE 06/10/2018, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.198-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 03 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018	RENATA PINHEIRO DA SILVA DINIZ

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2007, DOE 05/07/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.199-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 03 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017	THALITA KAREN DE SOUZA SILVA

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 3013, DOE 10/10/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.200-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 02 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 02 (dois) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2017	FAGNER ARCELINO AURELIANO
VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2017	LEONARDO ALVES LOPES CABRAL DE MELO

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 3013, DOE 10/10/2017, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.201-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 02 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 01 (um) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
X TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2017	ALLAN DAVYSON ALVES DA SILVA

A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, tendo em vista o contido na Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e alterações, nos Decretos nº 39.117, de 08/02/2013, nº 32.310, de 12/09/2008, e nº 37.814, de 27/01/2012, e nas Portarias SAD nº 1000, de 16/04/2014, e alterações, nº 2.655, DOE 17/09/2015, nº 284, DOE 03/02/2016, e nº 2340, DOE 06/10/2018, bem como as demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria, após o devido processo simplificado, **RESOLVE**:

Nº 1.202-Publicar, resumidamente, o instrumento administrativo a seguir descrito: **1 – ESPÉCIE**: Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado firmado pelo Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por meio do Decreto nº 42.105, DOE 02/09/2015. **2 – OBJETO**: Termo Aditivo de prorrogação de Contratação de pessoal temporário para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. **3 – VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses a partir de 03 de abril de 2022. **4 - FUNÇÃO**: Assistente de Atendimento ao Cidadão da Região Metropolitana de Recife. **5 – REGISTRO**: 02 (dois) Termo(s) Aditivo(s), conforme relação abaixo:

	NOME
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2018	LUCAS JOSE DA SILVA
VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2018	MAYCON BERNARDO ALVES FLORENCIO

Sabrina Melo Diniz Padilha
Gerente Geral de Planejamento e Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, DO DIA 10 DE MAIO DE 2022

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0001200206.000199/2021-27 – referente ao despacho proferido nos autos do processo em epígrafe – Requerente: ALBERTO JORGE DA SILVEIRA. Tendo em vista as atribuições decorrentes do Decreto nº 38.540/2012, INDEFIRO o pedido, nos termos da DECISÃO (Doc Sei nº. 24017687), da Secretaria Executiva de Pessoal e Relações Institucionais.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

ERRATA

Na Portaria SAD nº 658 do dia 22.03.2022, publicada no DOE de 23.03.2022, no que concerne à servidora Anamena Silva Moura Leal, matrícula nº 230.413-1, da Secretaria de Saúde.

Onde se lê: até 31.12.2022

Leia-se: a partir de 01.04.2022 até 31.12.2022.

DEFESA SOCIAL

Secretário: Humberto Freire de Barros

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 09/05/2022

Nº 2828 – DELIBERAÇÃO – CD - SIGPAD Nº 2016.12.5.001425 – SEI Nº 7407184-4/2012 - CD 1425/2016 – Aconselhado: Ex-SGT RRRP Mat. 29837-9 GENIVAL CAMILO SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. CONSIDERANDO que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias que culminaram com o fato do Ex-SGT RRRP Mat. 29.837-9 GENIVAL CAMILO DA SILVA ter sido condenado nos autos do Processo Criminal nº 0000042-29.2005.8.17.1100, na Vara Única da Comarca de Pedra/PE, por haver incorrido na sanção do artigo 213 c/c o artigo 224, alínea "c", artigo 61, Inc. II, alínea "f", e artigo 71, todos do Código Penal Brasileiro, a uma pena definitiva de 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão. CONSIDERANDO que embora o presente processo administrativo disciplinar tenha ficado liminarmente trancado por decisão judicial exarada pelo Juízo da Vara da Justiça Militar do Estado de Pernambuco, nos autos do processo nº 0010107-62.2017.8.17.0001/1169, em sede de recurso de apelação, a Quarta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, através da publicação do acórdão, modificou a pretensa deliberação, decidindo que este PADM não encontra-se prescrito pelo prazo do Art. 17 do Decreto-Lei 3.639/1975, devendo-se, neste caso, considerar o prazo prescricional relacionado a pena atribuída ao crime cometido. CONSIDERANDO que, ultimada a instrução dos autos, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados no processo, a comissão chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. CONSIDERANDO o fato do aconselhado já ter sido excluído da Polícia Militar de Pernambuco, após exaurimento da fase recursal, diante da decisão concedida nos autos do Conselho de Disciplina de SIGPAD nº 2018.12.5.000638, consoante a Portaria do Secretário de Defesa Social nº 4605/2020, publicada no DOE nº 155, de 20 de agosto de 2020. CONSIDERANDO que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrimada no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I – Julgar o epígrafado aconselhado culpado das acusações apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporação, consequentemente, determine a aplicação da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, em desfavor do Ex-SGT RRRP Mat. 29.837-9 GENIVAL CAMILO DA SILVA, por entender que o mesmo violou o contido no artigo 27, Incisos III, IV, VI, XIII, XVI e XIX, artigo 30, e artigo 31, da Lei Estadual nº 6.783/74, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho Homologatório e opinativos mencionados, salientando que atinente a responsabilização disciplinar de ex-militar estadual, o cumprimento da pena só será efetivado, quando, eventualmente, o seu vínculo venha a ser restabelecido com a Corporação. II - Publique-se em DOE. III - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. HUMBERTO FREIRE DE BARROS. **Secretário de Defesa Social**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 09/05/2022

Nº 2829 – DELIBERAÇÃO – CD Nº 2019.12.5.000283 – SEI: 3900035595.000001/2019-02 – ACONSELHADO: 3º Sgt PM Matrícula 920885-2 MARCOS VINÍCIUS CORREIA SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; CONSIDERANDO que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar a acusação da prática, pelo aconselhado, do homicídio da pessoa identificada nos autos; CONSIDERANDO que, sobre esses fatos, o aconselhado se encontra denunciado na Vara Única da Comarca de Ribeirão; CONSIDERANDO que, finalizada a instrução processual, a Comissão processante ofertou relatório onde considerou o aconselhado CULPADO e INCAPAZ de permanecer na Corporação, porquanto firmou a convicção que o militar, em sua conduta, feriu preceitos éticos inerentes aos militares estaduais; CONSIDERANDO que, ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o teor do Relatório, da Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, e no Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, isso com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. RESOLVE: I – Julgar o 3º Sgt PM Matrícula 920885-2 MARCOS VINÍCIUS CORREIA SILVA, CULPADO das acusações acima indicadas, bem como incapaz de permanecer integrando a PMPE, razão pela qual determine a imposição a ele da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, prevista no art. 28, V, da Lei 11.817/00, por entender que a sua conduta violou as disposições do Art. 4º, §§ 1º ao 4º, todos do Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Regulamento de Ética Profissional dos Militares do Estado de Pernambuco), bem como do Art. 27, III, IV, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974 (Estatuto do Militares do Estado de Pernambuco), a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório, na Nota Técnica, no Parecer Técnico e no Despacho Homologatório; II - publicar a presente deliberação em DOE; III - retornar os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. HUMBERTO FREIRE DE BARROS. **Secretário de Defesa Social**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.01.2022, revogando-se por consequência a Portaria nº 56/2020, publicada no DOE em 10.10.2020 e a Portaria nº 74/2021, publicada no DOE em 06.08.2021, e outras disposições em contrário.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 31, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO DO ESTADO, no uso das atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Publicar os critérios para o Cadastramento/2022 de beneficiários(as) do Programa Chapéu de Palha Pesca Artesanal, com base na Lei nº 14.492 de 2011 e no Decreto nº 38.541 de 2012, e Programa Chapéu de Palha Cana-de-açúcar com base na Lei nº 13.244 de 2007 e no Decreto nº 30.571 de 2007 ou outras leis/decretos que venham a substituí-los, descritos no Anexo Único desta Portaria

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CHAPÉU DE PALHA 2022 INFORMAÇÕES GERAIS

Para comparecer presencialmente no cadastramento, é necessário apresentar o Comprovante de vacinação oficial do COVID-19 expedido pelo SUS (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/certificado-nacional-devacinacao-covid-19>) ou Cartão de vacinação, conforme determina Decreto Estadual nº 51.864;

CRITÉRIOS GERAIS (PARA TODOS OS SEGMENTOS)

1. Ser maior de 18 anos, no ato do cadastramento com comprovação em documento oficial com foto;
2. Não estar recebendo seguro desemprego, aposentadoria do INSS ou pensão do INSS.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

CANA-DE-AÇÚCAR

1. Ser trabalhador(a) rural da Cana-de-açúcar, bituqueiro(a) rurícula, ruralista ou safrista no último contrato, com comprovação em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com registro por no mínimo 30 dias corridos no período de 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período do cadastramento e não ter perdido o perfil de trabalhador rural;
2. Não possuir vínculo empregatício em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no ato do cadastramento;
3. Ser residente em um dos municípios pernambucanos contemplados pela legislação do Programa Chapéu de Palha do segmento Cana-de-Açúcar.

PESCA ARTESANAL

1. Ser Pescador(a) Artesanal ou Marisqueiro(a), com comprovação em Registro Geral da Pesca- RGP ativo pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), desde que tenha exercido, nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao período do cadastramento, exclusivamente a atividade de pescador artesanal;
- Excepcionalmente esse ano de 2022, conforme Portaria nº516/2021 SAP/MAP, serão aceitos para fins de reconhecimento da atividade pesqueira o Protocolo de Solicitação de Registro Inicial para licença de pescador profissional artesanal.
2. Ser residente em um dos municípios pernambucanos contemplados pela legislação do Programa Chapéu de Palha do segmento Pesca Artesanal.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS NO ATO DO CADASTRAMENTO

CANA-DE-AÇÚCAR

1. Termo de rescisão contratual ou declaração de confirmação da rescisão contratual emitida pela Usina Contratante, conforme modelo único fornecido pela SEPLAG, cuja comprovação da formalização do ato rescisório, deverá ocorrer pela Usina Contratante até o final do exercício de 2022.

PESCA ARTESANAL

1. Apresentar 1(um) dos comprovante da atividade pesqueira abaixo:

- RGP digital
- Carteira de RGP ou Protocolo de manutenção da atividade Pesqueira contendo os seguintes elementos: nome completo, CPF, número do processo eletrônico, data de recebimento pelo órgão público federal, assinatura e carimbo de servidor da SFA/MAPA.
- Protocolo físico de solicitação de Registro Inicial para licença de Pescador Profissional Artesanal expedido / validade pela SFA/MAPA.

DOCUMENTOS GERAIS EXIGIDOS NO ATO DO CADASTRAMENTO

Apresentar originais e cópias dos documentos comprobatórios dos critérios acima descritos:

1. Registro Geral – RG (Carteira de Identidade);
 2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 3. Comprovante do PIS/Número de Identificação Social – NIS (Cartão Cidadão ou Cartão Bolsa Família ou Extrato de benefícios emitido pela Caixa Econômica);
 4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Carteira Digital de Trabalho;
 5. 1(um) comprovante de Residência (dentro do período de 06 meses anteriores ao período do cadastramento).
- Serão aceitos como comprovante de residência: conta de energia, conta de água, correspondências enviadas pelo INSS ou Secretaria da Receita Federal, ficha cadastral expedida pelo APP MEU INSS, comprovação de endereço expedido por posto de saúde vinculado ao SUS, declaração expedida pelo CRAS, fatura de cartão de crédito, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal, termo de rescisão contratual, extrato/demonstrativo bancário de contas, corrente ou poupança recebidos via Correios (não sendo permitida a emissão de tais comprovantes pela internet). No caso de pessoas residentes na área rural, poderá ser apresentado contrato de locação ou arrendamento da terra, ou nota fiscal do produtor rural fornecida pela Prefeitura municipal.
- Caso o beneficiário indique um membro familiar como seu representante para participar da capacitação oferecida pelo programa, deve apresentar nome completo e telefone para contato da pessoa indicada.
- Serão aceitos, para comprovação de residência, documentos em nome da mãe, do pai, dos irmãos/irmãs, filhos, avós, sogro/sogra, cônjuge ou convivente, com a devida comprovação do parentesco, mediante documentos de identidade reconhecidos por legislação federal, certidão de nascimento, casamento ou de união estável;
- Não será permitida a apresentação de documentação após o período de cadastramento, exceto por solicitação da Coordenação do Programa.
- Serão consideradas para efeito de comprovação de capacitações os certificados de participação dos beneficiários cadastrados ou de um membro do núcleo familiar nos cursos nas modalidades presenciais ou educação à distância (EAD) promovidos por qualquer instituição de ensino pública ou privada do país que guarde coerência com as áreas mencionadas no caput., (por exemplo: oferecidos pelo Senar, Sebrae, Senac, Sesc, Senai, Sesi, Senat, Sest e SESCOOP; pelo Porto Digital; pelas Secretarias Estaduais e Municipais; Declaração da instituição de ensino que comprovem matrícula e frequência em cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA), Pró Jovem, Pronatec, Ensino Técnico Federal ou Estadual e Tecnológicos ou Graduação Superior Federal ou Estadual), no período de até 12 (doze) meses anteriores ao período do cadastramento.
- No caso de apresentar falsa declaração ou utilizar documentos falsificados para fins de cadastramento no Programa Chapéu de Palha, o cadastrado(a) será submetido(a) às sanções previstas nos artigos 299 (Crime de Falsidade Ideológica) e 304 (Crime de Uso de documento falso) do Código Penal Brasileiro e também deverá ressarcir os valores recebidos indevidamente, com as correções monetárias pertinentes.

SAÚDE

Secretário: **André Longo Araújo de Melo**

EM, 10/05/2022

PORTARIA SES Nº 314 DE 10 DE MAIO DE 2022

Atualização dos membros da Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica (CEFT) da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE).

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 005, publicado no DOE de 02 de janeiro de 2019, e;

Considerando a necessidade de adotar uma política de assistência farmacêutica integrada às necessidades e realidade do SUS;

Considerando a necessidade da execução e/ou implantação de políticas relacionadas à seleção, programação, dispensação e promoção do uso racional de medicamentos e correlatos;

Considerando a Lei 12.401/2011, Decreto 7.508/2011 e Resolução CIT 1/2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SES/PE nº 053 de 16 de fevereiro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Colegiado CEFT/SES/PE;

Considerando a Resolução SES/PE nº 753 de 08 de agosto de 2018, que estabelece a implantação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica (CEFT) da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES/PE), vinculada à Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF) passa a ter as seguintes atribuições:

a) Assessorar a DGAF nos assuntos referentes a medicamentos e produtos para saúde;

b) Manter atualizada a Relação Estadual de Medicamentos e Insumos de uso Ambulatorial (REESME Ambulatorial), a partir da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME);

c) Organizar e atualizar a cada dois anos a Relação Estadual de Medicamentos e Produtos para saúde padronizados de Uso Hospitalar, a partir das Relações de Medicamentos Padronizados nos Hospitais Públicos sob gestão direta da SES/PE;

d) Elaborar material informativo e realizar ações educativas visando à promoção do uso racional de medicamentos e produtos para saúde;

e) Desenvolver e atualizar as Normas Técnicas do Estado;

f) Divulgar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde;

g) Propor aos setores competentes da SES mecanismos e estratégias de avaliação da utilização dos medicamentos e produtos para saúde;

h) Instituir e manter atualizados os Comitês Assessores em Farmácia e Terapêutica – CAFT/CEFT/DGAF/SES e indicar os seus componentes;

i) Orientar os profissionais e serviços de saúde quanto ao encaminhamento das solicitações de incorporação de medicamentos à Comissão Nacional de Incorporação de Medicamentos (CONITEC);

j) Atualizar Regimento Interno.

Art. 2º - A Comissão Estadual de Farmácia e Terapêutica – CEFT/DGAF/SES será composta por representantes titular e suplente das seguintes unidades da SES/PE:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA:

Superintendência do Núcleo de Ações Judiciais – 2 representantes

Creusa Olívia de Moraes Cavalcanti
Thais de Souza Figueiredo

Diretoria Geral de Informações Estratégicas – 2 representantes

Inês Eugênia Ribeiro da Costa
Fernando José Moreira de Oliveira Júnior

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

Diretoria Geral de Políticas Estratégicas - 2 representantes

Madalena Oliveira
Marcelo Costa

Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde – 2 representantes

Sílvia Rossana Magalhães Viana
Sandrine Gomes e Silva Melo

Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica – 2 representantes

Pedro Felipe Jacinto de Melo Oliveira
Marcela da Silva Lira Correia

SECRETARIA EXECUTIVA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE:

Diretoria Geral de Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS – 2 representantes

Ricardo Ernestino da Silva

Diretora Geral de Fluxos Assistenciais

Luiz Ribamar Santos de Melo

SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Diretoria Geral de Controle de Doenças e Agravos – 2 representantes

Felipe Silva Ferreira
Thaysa Kelly Sousa

Art. 3º. - A CEFT/DGAF/SES terá composição multidisciplinar e multiprofissional e poderá contar com consultores “ad hoc”, que pertençam ou não à SES, com finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Art. 4º. - A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CEFT/DGAF/SES contará com apoio de: Comitês de Assessoria em Farmácia e Terapêutica (CAFT);

Art. 5º. - Os Comitês de Assessoria em Farmácia e Terapêutica (CAFT) serão compostos por no mínimo 03 (três) membros, profissionais de saúde de nível superior vinculados a unidades de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) por indicação da CEFT/DGAF/SES e tem a seguinte atribuição:

Assessorar a CEFT nos assuntos inerentes a sua área de atuação e seguir o Regimento CAFT conforme Portaria SES nº 727, de 10 de outubro de 2019;

Art. 6º. - O funcionamento e organização desta Comissão são determinados através de Regimento Interno da CEFT, Portaria SES/PE nº 053 de 16 de fevereiro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Colegiado CEFT/SES/PE;

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 503/2020 e demais disposições em contrário.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, com base no Decreto nº. 25.800/03, publicado no D.O.E. de 30/08/2003 alterado pelos Decretos nº. 26.114/03 publicado no D.O.E. de 13/11/03 e 28.009/05 publicado no D.O.E. de 09/06/05, baixou as seguintes Portarias:

Nº. 315 - Atribuindo a EROILTA MALAQUIAS DE AZEVEDO, matrícula nº 235.151-0/SES a Função Gratificada de Apoio-3, símbolo FGA-3, vinculada a Gerência de Administração de Pessoas/Nível Central, retroagindo seus efeitos legais a 31/03/2022.

Nº 316 - **Tornar sem efeito a portaria SES Nº. 286** referente a designação do servidor a ANTONIO CARLOS SILVA VASCONCELOS, matrícula nº 0583722/MS, a Função Gratificada de Supervisão-3, Símbolo FGS-3, vinculada ao Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 01/03/2022.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 360 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4253892	MARILIA GINO GONÇALVES	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	19/01/2022
4400445	MAÍRA SOUTO OUREM COSTA	MEDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	30/03/2022

4400038	NATHÁLIA VIEIRA DE ALBUQUERQUE MELO	MEDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	30/03/2022
11088281	RAFAELLA MARINHO FALCÃO BARBOSA DE QUEIROZ	APOIADOR INSTITUCIONAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL	26/04/2022
3757080	JOSE HUMBERTO DE LIMA MELO	TÉCNICO DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MÃE CORUJA PERNAMBUCANA	29/04/2022
4062850	GRAZIELLE SANTIAGO DE FRANÇA	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL	29/04/2022
4227638	ANA CRISTINA FERRAZ NOGUEIRA	BIOMÉDICO PLANTONISTA	30/04/2022
4091124	RUBIA FERREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	02/05/2022
4073568	AMANDA MAYARA CARVALHO DE LIMA	ENFERMEIRO REGULADOR	02/05/2022
4073282	ELICE FLAVIA AUGUSTO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	03/05/2022
3918432	ALDO LEITE MOREIRA NETO	MEDICO TRAUMATO-ORTOPEDISTA	05/05/2022
4163397	PALLOMA LOPES DE ARRUDA	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	06/05/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 361 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº032/2011, publicada no D.O.E de 29/01/2011, e o que dispõe a Lei 14.264 de 06/01/2011. **RESOLVE:** Renovar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Clausula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regulado pela Lei nº14.547/2011, regulamentada pelo Decreto 37.814 de 27/01/2012, os contratos constantes no quadro abaixo, a partir da data de vigência indicada:

Nº CONT	MATRICULA	NOME	CARGO	INICIO DA VIGENCIA
078/2015	11085002	ALMIR VALENÇA AZEVEDO MOTA	COORDENADOR DE SAÚDE PRISIONAL DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	01/09/2021
102/2015	11085223	WELLIZANGELA VIEIRA MOURA	APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DOS RECURSOS FINANCEIROS	03/11/2021
156/2015	11085665	ADRIANA CONCEIÇÃO NUNES	APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA- UP-11	01/12/2021
046/2016	11085959	NEYLLA BEATRIZ DA SILVA	APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA- UP-18	02/02/2022
064/2016	3684180	ERICKA ROBERTA CONCEIÇÃO DA CRUZ	ENFERMEIRO	01/03/2022
067/2016	3684202	DOROTHY LEÇA SALES DE CARVALHO	ENFERMEIRO	03/03/2022
071/2016	11086122	VIVIANE DA CRUZ NOGUEIRA	APOIADOR INSTITUCIONAL DE SAÚDE PRISIONAL DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA- UP-19	01/04/2022
085/2016	11086190	VANESSA LINO DOS SANTOS SILVA	ANALISTA EM SAUDE VI	02/05/2022

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA Nº 362 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

RESOLVE:

I – **Extinguir, o contrato por tempo determinado do servidor abaixo relacionado**, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº P4.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
11086262	YONÁ RODRIGUES DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE NECROPSIA	11/05/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima indicada:
FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou as seguintes Portarias:

Nº 363 - Tornar sem efeito a Portaria SEGTES Nº. 247 publicada no DOE de 07/05/2022 referente a Determinação de exercício da servidora MARÍLIA RODRIGUES DA PAZ, Analista em Saúde/Fisioterapêutica, matrícula nº 409.279-1/SES no Hospital Agamenon Magalhães/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 04/03/2021, por ter sido publicada em duplicidade.

Nº. 364 - Determinar o exercício da servidora LUCIANA MARTA DA SILVEIRA BARBOSA, Assistente em Saúde/Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 246.065-3/SES no Hospital da Restauração/Recife, a partir da publicação.

Nº. 365 — Determinar o exercício do servidor EDMILSON HENAUH, Médico Uti Adulto, matrícula nº 194.116-0/SES no Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira/Caruaru, retroagindo seus efeitos legais a 30/04/2021.

Nº. 366 - Determinar o exercício da servidora EDINE DE VASCONCELOS CARVALHO, Médica Pediatra, matrícula nº 354.329-3/SES no Hospital Barão de Lucena/Recife, retroagindo seus efeitos legais a 02/03/2022.

FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 032/11, publicada no D.O.E. de 29.01.2011, baixou a seguinte Portaria:

Nº 001 - Autorizar o afastamento da servidora SEBASTIANA ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO, Assistente em Saúde/Técnica de Enfermagem, matrícula nº 254.091-6/SES, com exercício no Hospital Agamenon Magalhães/Recife, por 60 (sessenta) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE ADOÇÃO, conforme Termo de Guarda para Fins de Adoção do Processo nº 0017279-95.2020.8.17.3090 no período de 01/10/2021 a 29/11/2021, conforme Art. 1º da Lei Complementar nº 091/07 – D.O.E. de 22/06/2007.

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSHKIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

DESPACHO DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS/UNIDADE DE CADASTRO DE PESSOAS/SES

TORNAR SEM EFEITO:

A publicação no DOE de 26/04/2022 referente ao gozo de Licença Prêmio de 180 dias a partir de 01/05/2022 da servidora **MARIA LEONICE BESERRA** matrícula 226.887-6/SES por motivo de Aposentadoria Portaria FUNAPE 1825/22 DOE 30.04.2022.

RAFAELA BRASILEIRO GURGEL BOTSHKIS
Gerente de Administração de Pessoas/SES

ERRATAS:

No despacho publicado no DOE de 05.03.2022 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 180 dias a partir de 01.02.2022 do servidor **ROMERO SOUSA DE MORAES** matrícula 116.510-0/SES. **ONDE SE LÊ: 180 DIAS – LEIA-SE: 88 DIAS** por motivo de Aposentadoria Portaria FUNAPE 1813/22 DOE 30.04.2022.

No despacho publicado no DOE de 23.04.2022 referente ao gozo de Licença-Prêmio de 180 dias a partir de 01.02.2022 da servidora **ROSILENE ARAUJO FERREIRA** matrícula 226.549-4/SES. **ONDE SE LÊ: 180 DIAS – LEIA-SE: 120 DIAS** conforme Processo SEI 2300000266.003589/2022-79.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Procurador-geral: **Ernani Varjal Medicis Pinto**

PORTARIA Nº. 051, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo disposto no Decreto nº. 49.355, de 19.08.20, **RESOLVE:** Autorizar o gozo de licença-prêmio da Procuradora do Estado Adriana Freitas de Souza Leão Siqueira, matrícula nº 193891-6, de 06 (seis) meses referente ao 1º decênio, no período de 11.12.22 a 08.06.23.

ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº. 52, DE 09 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 11.781/2000, **RESOLVE:**

Art. 1º. Delegar ao Procurador do Estado Luiz Mário Felix de Moraes Guerra poderes para autorizar a dispensa e/ou não propositura de recursos e ações previstas no art. 1º da Lei Complementar nº 401, de 18 de dezembro de 2018, enquanto perdurar sua designação para responder pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo de Projetos Especiais da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERNANI VARJAL MÉDICIS PINTO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº. 53, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei Estadual nº 11.781/2000, **RESOLVE:** Delegar ao Procurador do Estado Luiz Mário Felix de Moraes Guerra poderes para receber as citações, notificações e intimações de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº 02, de 20 de agosto de 1990, enquanto perdurar sua designação para responder pelo expediente da Coordenadoria do Núcleo de Projetos Especiais da Procuradoria Geral do Estado.

ERNANI VARJAL MÉDICIS PINTO
Procurador Geral do Estado

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-ADAGRO

PORTARIA ADAGRO Nº 032 DE 09 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da ADAGRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:** I. – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 005/2022, 006/2022 E 007/2022 em face dos servidores ELIEL DE NOVAES TORRES, CIRO GUSTAVO DE MENEZES e RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA, respectivamente a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados. II. – Nomear para a comissão de processamento e julgamento os servidores JOSÉ AYRON DA SILVA PINTO, matrícula 427.876-3, KÉSIA ALCANTARA

QUEIROZ PONTUAL, matrícula nº 336.347-3 e ELDEMBERGA GRANGEIRO DOS ANJOS, matrícula nº 258.292-9, todos sob a presidência deste primeiro. III. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA - DIRETOR PRESIDENTE

AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

Portaria Nº 12/2022. A Diretora Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 44.108, de 17.02.2017; R E S O L V E: I – Dispensar a empregada pública Telma Vital Lordão Pereira, mat. 363, da Função Gratificada, Símbolo FGS-2, a partir de 01/04/2022; II – Designar a empregada pública Rita de Cassia Rodrigues dos Santos, mat. 1264, para a Função Gratificada, Símbolo FGS-2, a partir de 01/04/2022; Recife, 09 de maio de 2022. ILA CARRAZZONE. Diretora-Presidente

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 033/2022 - Recife, 09 de Maio de 2022.

O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995.

Considerando o contido no Decreto nº 50.505 de 08 de abril de 2021;

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Pessoal de que trata a Portaria Conjunta SAD/SEE/SES/DEFN Nº. 079, de 20 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Contratar candidata adiante relacionada, através de Contrato de Direito Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Matrícula	Contrato	Nome	Função	Admissão
9784-5	082	Maria da Conceição da Silva Pereira	Prof. de Séries Iniciais do Ensino Fundamental	02/05/2022

Art. 2º - Determinar que a candidata tenham seu contrato firmado a partir da data relacionada acima.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 034/2022 - Recife, 09 de maio de 2022.

O ADMINISTRADOR GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995, **RESOLVE:**

Art. 1º – Rescindir, a pedido, contrato temporário firmado entre as partes, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha, conforme as especificações abaixo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DEMISSÃO
9782-9	Fabiola Mendonça de Vasconcelos	Jornalista	06/05/2022

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO
Administrador Geral

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. A Autoridade de Trânsito do DER-PE, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito - AIT registrados, ficam os proprietários dos veículos relacionados no site do DER / PE, notificados da autuação por infração de trânsito, atendendo as regulamentações estabelecidas na legislação vigente, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias para notificações expedidas antes de 12 de abril de 2021 e de 30 (trinta) dias para os demais, contados

a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou na sede do DER / PE ou enviar por remessa postal para o endereço: Av. Cruz Cabugá, 1033, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-912. Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato com o Tele Atendimento através do nº (81) 3181-4313/4312 ou pelo site www.der.pe.gov.br. **A identificação dos dados das infrações estão disponíveis no site www.der.pe.gov.br, através do ícone "TRÂNSITO→ NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO" e obedecerá o seguinte padrão de sequência: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL). **Maurício Canuto Mendes. Diretor Presidente.****

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., KHR0502, KHR1851) and dates (e.g., 20/11/2020, 28/09/2021). The table lists various administrative records or appointments.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, representing official records from the Pernambuco Executive Power.

Table with 48 columns containing names, dates, and numerical identifiers for various administrative entries.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 024/PMI-SMTUR/2022 - PROCESSO Nº: 024/2022 CPL Contratação de empresa especializada que realizará o evento denominado WTM - World Travel Market - Latin América 2022, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2022, no Expo center Norte, na cidade de São Paulo/SP, com a participação do Município do Ipojuca. **CONTRATADO:** REED EXHIBITION ALCANTARA MACHADO LTDA **CNPJ:** 02.162.646/0001-09. **VALOR:** R\$ 87.009,12. Ipojuca, 28/03/2022. **RAFAELA CORRÊA DA SILVA CARDOSO** - Secretária Municipal de Turismo(*) (**)

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 046/FMS/2022 - PROCESSO Nº: 005/2022. CPL. Registro de preços para futura e eventual de aquisição de medicamentos alopáticos, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal do Ipojuca. **CONTRATADO:** ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI ME **CNPJ** 27.718.661/0001-03 **VALOR:** R\$ 179.100,00 Ipojuca, 26/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 043/FMS/2022 - PROCESSO Nº: 005/2022. CPL. Registro de preços para futura e eventual de aquisição de medicamentos alopáticos, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal do Ipojuca. **CONTRATADO:** MS HOSPITALAR EIRELI **CNPJ** 36.191.620/0001-00 **VALOR:** R\$ 102.242,60 Ipojuca, 26/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 049/FMS/2022 - PROCESSO Nº: 005/2022. CPL. Registro de preços para futura e eventual de aquisição de medicamentos alopáticos, para atender as Unidades de Saúde da Rede Municipal do Ipojuca. **CONTRATADO:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA **CNPJ** 94.389.400/0001-84 **VALOR:** R\$ 54.112,50 Ipojuca, 26/04/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES MEDEIROS** - Gestora do Fundo Municipal de Saúde (*) (**) (***)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/PMI-SEINFRA/2022.** **CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMI-SEINFRA/2022.** Contratação de empresa especializada de engenharia para a execução de obras de construção de muro de arrimo e revestimento em concreto projetado para contenção e estabilização de encostas na Rua da Gruta, no Distrito Sede do Município do Ipojuca/Pe.

Esta CPL declara: **HABILITADA:** FRF CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ** 07.693.988/0001-60; **INABILITADAS:** ABF ENGENHARIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA **CNPJ** 00.376.507/0001-44 e a CONSTRUTORA SAM LTDA **CNPJ** 11.520.665/0001-42. Diante do resultado do julgamento, caso não haja interposição de recurso, fica designada a sessão de abertura da proposta de preços para o dia 19/05/2022 às 10h00min. Ipojuca-PE, 10/05/2022. **CPL IPOJUCA(*) (**) (***)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 027/2022, CONCORRÊNCIA PML Nº 001/2022. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr.: Contratação de Serviço de Engenharia para a execução de obras de recapeamento asfáltico nos bairros: Planalto, Delmário Braga, e no Centro no Município de Lajedo/PE, no âmbito do contrato de repasse nº 918103/2021/MDR/CAIXA. Valor máximo aceitável: R\$ 3.896.736,61. Local e data da Sessão de Abertura: Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar. Dia 10/06/2022 às 10:00h. Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cplpml@hotmail.com.br, Edital e anexos disponível pelo site www.lajedo.pe.gov.br. Lajedo, 10/05/2022. José Eronaldo de Melo - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 008/2022

O Município de Petrolina/PE, por meio da sua CPL, torna público a nova data para abertura do Proc. Adm. nº 052/2022. Concorrência Nacional Nº 008/2022. Obj.: Contratação de empresa atuante na área de engenharia sanitária e ambiental para prestação de serviços relativos à limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - SEINFRA. Valor global estimado: R\$ 51.287.280,98. Data/Hora/End.: 13.06.2022 às 09h. - Av. Guararapes, nº 2114, centro. Edital/inf.: mesmo endereço das 8h às 13h ou pelo site: petrolina.pe.gov.br. Petrolina, 10.05.2022. Carla Modesto - CPL (1189/2022).

AVISO DE NOVA DATA DA CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 006/2022 Processo Administrativo n.º 037/2022. Concorrência Nacional n.º 006/2022. OBJ - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em engenharia sanitária, para a execução dos serviços relacionados no edital, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA. Valor Global Estimado R\$ 85.450.020,52. Devido alteração no edital, fica agendada NOVA DATA DE ABERTURA do presente certame para o dia 13/06/2022 às 11h, na SGL, sito na Av. Guararapes, 2114, 2º Andar do Anexo, Centro, Petrolina-PE. Edital e Anexos disponíveis: SGL. Fone (87)

3861-3514 das 08 às 13 horas. Valor: R\$10,00 ou www.petrochina.pe.gov.br. Petrolina/PE, 10/05/2022. Lucigleide P. dos S. Silva - Presidente da CPL.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - PL Nº 005/2022 - OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades do FEM Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos serviços vinculados, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I. Valor Máximo Aceitável **R\$ 20.815,76 (vinte mil oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos)**. Início de recebimento de proposta: dia 11/05/2022 até 25/05/2022, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 25/05/2022, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 25/05/2022, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 - Centro - São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br. São Joaquim do Monte/PE, 10/05/2022 **SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES** Pregoeira.

Publicações Particulares**BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**

Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800
Seção A da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital
Processo nº 0037048-97.2016.8.17.2001
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE
EXECUTADO: PEDAGIOLOG TRANSPORTES DE CARGA EIRELI - EPP, ELIELSON FAUSTINO DA SILVA, ROSINERE VILA NOVA DE MOURA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Prazo: 20 (vinte) dias

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Seção A da 2ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais da Capital, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a EXECUTADO: PEDAGIOLOG TRANSPORTES DE CARGA EIRELI - EPP - CNPJ: 18.008.288/0001-06, ELIELSON FAUSTINO DA SILVA - CPF: 833.313.014-34 e ROSINERE VILA NOVA DE MOURA - CPF: 050.671.804-20, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800, tramita a ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159), Processo Judicial Eletrônico - PJe 0037048-97.2016.8.17.2001, proposta por EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE. Assim, fica(m) a(o)(s) executada(o)(s) CITADA(O)(S) para, no prazo de 03 (três) dias contados do transcurso deste edital, efetuar(em) o pagamento da dívida, no valor de R\$ 194.246,25(Cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), atualizados em 09/09/2016, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução (principal, juros, custas e honorários advocatícios), ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias também contados do transcurso deste edital, opor(em)-se à execução por meio de Embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. No mesmo prazo dos Embargos à Execução, poderá a(o)(s) executada(o)(s) requerer(em) o parcelamento da dívida na forma do art. 916 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. **Advertência:** Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). **Observação:** O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MARIA CREUSELIA SILVA SOUSA, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s).

RECIFE, 10 de setembro de 2021.

ROBERTA VIANA JARDIM
Juiz(a) de Direito

NO FUTURO, LIVROS E ARTES ESTARÃO AINDA MAIS CONECTADOS.

E na Cepe Gráfica, o futuro é hoje.

Referência regional no mercado gráfico pela excelência estética e de qualidade dos seus produtos, a **Cepe Gráfica** também conta com uma criativa Política Ambiental que tem como uma de suas ações dar um novo destino aos resíduos de livros em acabamento. O que antes seria lixo, aqui vira obras de arte na **Galeria Cepe Reciclada**.

Ou seja, quando você escolhe a **Cepe Gráfica**, além de dar o toque final que o seu projeto merece, ajuda a inspirar um mundo mais sustentável e repleto de beleza.

Cepe
GRÁFICA

Conheça mais em
www.cepe.com.br/cepe-grafica.

